



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**

1º TA ao CO Nº 053/SG/MPDFT/2017

PROCESSO Nº 08191.028787/2017-32

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA.

CONTRATANTE

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília-DF, neste ato representado por seu Secretário-Geral, **WAGNER DE CASTRO ARAÚJO**, nos termos da Portaria nº 75/PGJ, de 19 de janeiro de 2015;

CONTRATADA

AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 03.602.646/0001-37, estabelecida na SAAN, Quadra 01, nº 1290, Parte (2º Andar), Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia, **MIRIAM RUBIA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora da CI-RG nº 1.581.664 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.671.666-34, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e no processo nº 08191.028787/2017-32, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Handwritten signatures and initials in blue ink:
- A checkmark-like mark.
- A large, stylized signature.
- The word "Regime" written in cursive.
- A small signature/initials in the top right corner.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Ativar, a contar de 1º/12/2017, um posto de vigilância de 12hx36h diurno, armado – letal, e um posto de vigilância de 12hx36h noturno, armado – letal, para atender a Promotoria de Justiça de Brazlândia; um posto de vigilância de 12hx36h diurno, armado – letal, 2 (dois) postos de vigilância de 12hx36h noturno, armado – letal, e um posto de vigilância de 44 horas, armado – letal, para atender a Promotoria de Justiça de Águas Claras; um posto de vigilância de 12hx36h noturno, armado – letal, e um posto de vigilância de 44 horas, armado – letal, para atender a Coordenadoria Administrativa das Promotorias de Justiça de Brasília II;
2. repactuar os preços praticados no contrato em 6,276% (seis inteiros, dois décimos, sete centésimos e seis milésimos por cento), a contar de 22/12/2017, consoante o disposto na Cláusula Sexta – Da Repactuação do contrato original e Dissídio Coletivo entre Sindicato de Empresas de Segurança Privada, Sistemas de Segurança Eletrônica, Cursos de Formação e Transporte de Valores no Distrito Federal e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Distrito Federal, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 – SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 5º do Decreto nº 2.271/1997;
3. alterar a razão social da empresa de AGROSERVICE SEGURANÇA LTDA. para VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., em razão da 25ª Alteração Contratual da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DAS ATIVAÇÕES

Em razão das ativações de postos descritas no item 1 do *caput* desta cláusula, o quantitativo de postos até a inauguração das Promotorias de Brazlândia e Águas Claras e a implementação da CPJB II/Plantão, a partir de 1º/12/2017, passa a vigorar conforme o seguinte:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS
12x36 diurno	39
12x36 noturno	41
44 horas (quarenta e quatro) armado – letal	24
44 horas (quarenta e quatro) armado – não letal	6
Supervisor de Serviço Diurno 44 (quarenta e quatro) horas	1
Supervisor de Serviço 12x36 noturno	1
Supervisor de Serviço 12x36 diurno	1

CPJB
Regime

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA ALTERAÇÃO

Em razão do disposto no item 3 *caput* desta cláusula, a qualificação da CONTRATADA, no preâmbulo do contrato, passa a ter a seguinte redação:

“VERTICAL EMPRESA DE VIGILÂNCIA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 03.602.646/0001-37, estabelecida na SAAN, Quadra 01, nº 1290, Parte (1º Andar), Brasília-DF, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia, **MIRIAM RUBIA SANTOS,** brasileira, divorciada, portadora da CI-RG nº M-1.581.664 - SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 286.671.666-34, conforme Contrato Social, que confere à qualificada poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA.**”

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado, no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com plano de saúde e seguro de vida e auxílio funeral, conforme tabela abaixo:

- ATÉ A INAUGURAÇÃO DAS PROMOTORIAS DE BRAZLÂNDIA E ÁGUAS CLARAS E A IMPLEMENTAÇÃO DA CPJB II/Plantão:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
12x36 diurno	39	12.279,74	478.909,86
12x36 noturno	41	13.292,08	544.975,28
44 horas (quarenta e quatro) armado – letal	24	6.321,18	151.708,32
44 horas (quarenta e quatro) armado – não letal	6	6.330,10	37.980,60
Supervisor de Serviço Diurno 44 (quarenta e quatro) horas	1	7.398,91	7.398,91
Supervisor de Serviço 12x36 noturno	1	15.581,08	15.581,08
Supervisor de Serviço 12x36 diurno	1	14.366,84	14.366,84
TOTAL MENSAL			1.250.920,89

Handwritten signatures and initials:
A large signature in blue ink is present in the lower right quadrant.
The initials "CMB" are written in blue ink to the right of the signature.
The word "Regime" is written in blue ink at the bottom right, with a checkmark to its left.

- APÓS A IMPLEMENTAÇÃO DE TODOS OS POSTOS:

TIPO DE POSTO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR (R\$)	
		UNITÁRIO	MENSAL
12x36 diurno	43	12.279,74	528.028,82
12x36 noturno	43	13.292,08	571.559,44
44 horas (quarenta e quatro) armado – letal	25	6.321,18	158.029,50
44 horas (quarenta e quatro) armado – não letal	6	6.330,10	37.980,60
Supervisor de Serviço Diurno 44 (quarenta e quatro) horas	1	7.398,91	7.398,91
Supervisor de Serviço 12x36 noturno	1	15.581,08	15.581,08
Supervisor de Serviço 12x36 diurno	1	14.366,84	14.366,84
TOTAL MENSAL			1.332.945,19

PARÁGRAFO ÚNICO – DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ E FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO

Os custos com os benefícios referentes ao auxílio saúde, auxílio doença/invalidez e fundo social e odontológico serão ressarcidos, conforme descrito no Parágrafo Décimo Nono da Cláusula Oitava - Das Condições de Pagamento, até o valor discriminado na tabela abaixo:

PLANO DE SAÚDE / AUXÍLIO FUNERAL - POR RESSARCIMENTO			
CATEGORIA	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR (R\$)	
		POR FUNCIONÁRIO	MENSAL
AUXÍLIO SAÚDE	208	140,00	29.120,00
AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ	208	14,00	2.912,00
FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO	208	10,00	2.080,00
VALOR MENSAL DO AUXÍLIO SAÚDE, AUXÍLIO DOENÇA/INVALIDEZ E FUNDO SOCIAL E ODONTOLÓGICO			34.112,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2018), à conta dos recursos representados pela nota de empenho nº 2018NE000060, emitida em 8/1/2018, e seus respectivos reforços, se necessários.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

Regina

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO EXECUTANTE

Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666, de 21/6/1993, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 47.234,71 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos) para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, ou seja, R\$ 820.234,31 (oitocentos e vinte mil, duzentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), no prazo de 10 (dez) dias, a partir da data em que for notificada pelo MPDFT, mediante correspondência entregue contra recibo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O MPDFT deverá encaminhar extrato deste termo aditivo para ser publicado no Diário Oficial da União, no prazo de vinte dias da data de sua assinatura, consoante disposição contida no artigo 20 do Decreto nº 3.555/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO

Caberão à CONTRATADA as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Brasília-DF, 9 de agosto de 2018.

Pelo MPDFT


WAGNER DE CASTRO ARAÚJO
Secretário-Geral

Pela CONTRATADA


MIRIAM RUBIA SANTOS
Sócia

TESTEMUNHAS:

1ª 
NOME: Gesiel de Abreu Figueira
CPF: 259.206.93134
MPDFT

2ª 
NOME: Regina de Araújo Campos
CPF: 004.624.806-40

